

## Lei nº 269

Orça a receita e fixa a despesa do Município de Planura, para o exercício do ano de 1979.

A Câmara Municipal de Planura, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art - 1º — O orçamento geral do Município de Planura, para o exercício de 1979, orça a receita e fixa a despesa em Cr\$ 9.300,000,00 (nove milhões e trezentos mil cruzeiros) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei:

Art 2º — A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2, da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

|                               |                   |
|-------------------------------|-------------------|
| 1- Receitas Correntes         | Cr\$ 5.945.100,00 |
| 1.1- Receita Tributária       | Cr\$ 1.010.000,00 |
| 1.2- Receita Patrimonial      | Cr\$ 70.000,00    |
| 1.3- Transferências Correntes | Cr\$ 4.500.100,00 |
| 1.4- Receitas Diversas        | Cr\$ 365.100,00   |

## 2- Receita de Capital

CR\$ 3.354.900,00

2.1- Operações de Crédito . CR\$ 500.000,00

2.2- Alienação de Bens M. e Im. CR\$ 615.300,00

2.3- Transferências de Capital . CR\$ 2.239.600,00

TOTAL DA RECEITA

CR\$ 9.300.000,00

Art 3º — A despesa será realizada de acordo com a discriminação por "Funções do Governo" e por "Unidades Orçamentárias" Funções do Governo.

01- Legislativa . CR\$ 240.000,00

03- Administração e Planejamento . CR\$ 1.776.000,00

05- Comunicações . CR\$ 34.000,00

07- Desenvolvimento Regional . CR\$ 40.000,00

08- Educação e Cultura . CR\$ 1.244.000,00

10- Habitação e Urbanismo . CR\$ 2.105.000,00

13- Saúde e Saneamento . CR\$ 2.085.000,00

15- Assistência e Previdência . CR\$ 560.000,00

16- Transportes . CR\$ 1.216.000,00 - CR\$ 9.300.000,00

## Unidades Orçamentárias

### 1- Câmara Municipal.

1.1- Secretaria da Câmara CR\$ 240.000,00

### 2- Prefeitura Municipal

2.1- Gabinete e Scret/da Pref. CR\$ 969.000,00

2.2- Serviço de Fazenda CR\$ 760.000,00

2.3- Serviço de Contabilidade CR\$ 681.000,00

2.4- Serviço de Educação e Cultura CR\$ 1.244.000,00

2.5- Serviço de Obras Públicas. CR\$ 4.190.000,00

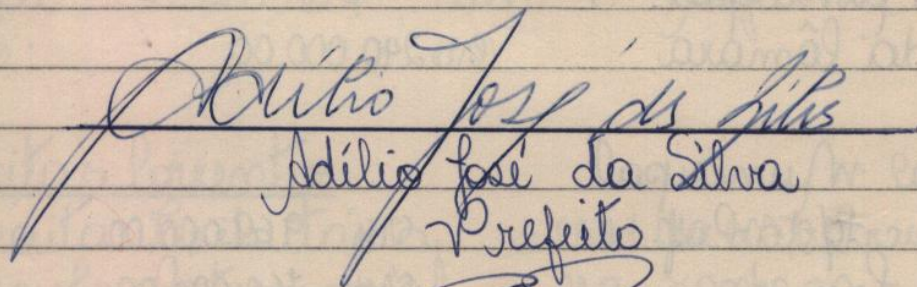
2.6- Serviço Munic. de Estradas de Rod. CR\$ 1.216.000,00 CR\$ 9.300.000,00

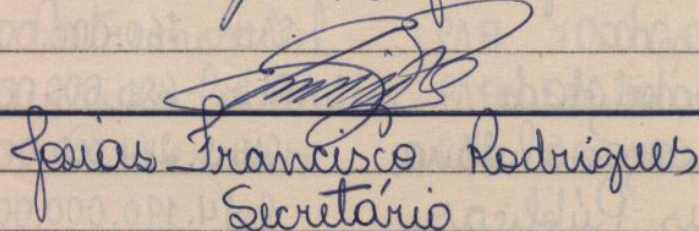
Art 4º — Fica o Poder Executivo autorizado a:

- a) Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do Artigo 67 da Emenda Constitucional nº 1/69
- b) Abrir crédito suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa nos termos do Artigo 7º, Inciso I, da Lei 4.320/64;
- c) Anular parcial ou totalmente dotações do presente orçamento, como recursos à abertura de crédito adicional.

Art 5º — Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Planura, 24 novembro de 1978.

  
Adílio José da Silva  
Prefeito

  
Joias Francisco Rodrigues  
Secretário